

Lei nº 382, de 16 de Dezembro de 1952.

Sobre um crédito especial R\$ 7.000,00 -

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto, na contabilidade municipal, um crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para pagamento de diferença de proventos da aposentadoria do Sr. João Otávio de Araujo, relativa ao exercício de 1951, nos termos do artigo 95 da constituição do Estado, combinado com a lei municipal nº 174, de 2 de Janeiro de 1951.

Artigo 2º - fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 4-1-1/8-90-0 - Pessoal fixo, nº VII, (Aposentadorias), do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 16 de Dezembro de 1952

Antônio Pires Almeida

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro de 1952

Francisco de Oliveira Lima, Diretor Geral